



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1564

DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

EMENTA: ABRE CRÉDITO

ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO IV DA LEI Nº 1.599 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.590.000,00 (Um milhão, quinhentos e noventa mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	0102	SEMFA	103	R\$ 20.000,00
07.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	134	R\$ 500.000,00
08.01.12.272.0006.0.015.000	3.1.91.13	0102	SEMEC/CT	154	R\$ 720.000,00
10.02.20.272.0030.0.058.000	3.1.91.13	0102	SEMSA/FMS	300	R\$ 250.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	318	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de agosto de 2013.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

